



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.387, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Administração e Finanças - SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	01.000.0000	69	R\$ 102.900,00	AJUSTE DE FONTE DE RECURSO
				TOTAL	R\$ 102.900,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	07.000.0000	69	R\$ 102.900,00	VINCULADO
				TOTAL	R\$ 102.900,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.388, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 686.189,47 (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e de Saúde - SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 686.189,47 (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	05.000.0000	175	R\$ 142.918,04	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.39.00	05.000.0000	232	R\$ 29.271,43	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.39.00	02.000.0000	282	R\$ 14.000,00	CORREÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA DE ACORDO COM O PMAS/2020
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.51.00	02.000.0000	551	R\$ 300.000,00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF BORACÉIA
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.39.00	02.000.0000	635	R\$ 200.000,00	REFORMA DO PRÉDIO DA ZOONOSES
				TOTAL	R\$ 686.189,47	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, bem como por superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
					R\$ 142.918,04	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNDE CONVÊNIO PRÓ-INFÂNCIA - BB 16.487-9



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					R\$ 29.271,43	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNDE PNATE - BB 6268-5
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.34.00	02.000.0000	280	R\$ 14.000,00	VINCULADO
					R\$ 300.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - PAB ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS55/2020 - EMENDA 16.163 - BB 15.744-9
					R\$ 200.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - PAB ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS55/2020 - EMENDA 16.769 - BB 15.744-9
				TOTAL	R\$ 686.189,47	

Parágrafo único. Fica incluído o vínculo 02.000.0000 na dotação n. 282 e o vínculo 05.000.0000 nas dotações n. 175, 232 e 635, nos termos do artigo 25, § 2º, da Lei Municipal n 1.364/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.389, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 320.774,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças - SA; de Educação-SE; de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 320.774,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	01.000.0000	69	R\$ 190.000,00	COMPLEMENTO DO CONTRATO Nº 33/2019 - GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	130	R\$ 13.000,00	PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA RETROATIVO
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	263	R\$ 7.500,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	266	R\$ 9.500,00	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO CENTRO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.36.00	05.000.0000	281	R\$ 1.000,00	COMPLEMENTO DA DESPESA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
01.25.01	10.302.0123.2.157	4.4.90.52.00	01.000.0000	588	R\$ 99.774,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE SAÚDE DA MULHER
				TOTAL	R\$ 320.774,00	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	52	R\$ 190.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.39.00	01.000.0000	140	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	261	R\$ 17.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0169.2.077	4.4.90.52.00	05.000.0000	283	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	01.000.0000	546	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.90.39.00	01.000.0000	583	R\$ 9.774,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.065	3.3.90.39.00	01.000.0000	602	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
				TOTAL	R\$ 320.774,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.390, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o
descaucionamento parcial de
lotes referentes ao
empreendimento
denominado Riviera de São
Lourenço.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII - Da Aceitação das Obras de Urbanização, da Lei Municipal n. 317/98, em seus artigos 21 a 24;

CONSIDERANDO que foi requerido através do processo administrativo n. 6624/2019, pela Sobloco Construtora, a liberação de 228 (duzentos e vinte e oito) lotes caucionados junto a essa Municipalidade em garantia à execução das obras de urbanização e infraestrutura do Loteamento Riviera de São Lourenço, lotes constantes dos Módulos 14, 23, 25 e 27, totalizando 101.182,40m²;

CONSIDERANDO que foram entregues à Municipalidade os Módulos 12, aceito pelo Decreto n. 2.807/2017, Módulo 17, aceito pelo Decreto n. 2.631/2016, Módulo 27, aceito pelo Decreto n. 2.630/2016, Módulo 24, aceito pelo Decreto n. 2.256/2015, sendo certo que foram completadas todas as obras exigidas, conforme expressamente mencionam os decretos de reconhecimento à urbanização dos terrenos e aceitação dos logradouros públicos localizados na Riviera de São Lourenço, aqui enumerados;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado pela Prefeitura do Município de Bertioga o **DESCAUCIONAMENTO** da totalidade dos lotes das quadras D, E, F e G, do Módulo 14, dos lotes 1 a 4 e 16 a 23 da quadra A, lotes 1 a 6 e 21 a 27 da quadra B, lotes 27 a 32, 47 a 64 e 73 a 77 das quadras C, D, E e F do Módulo 23, dos lotes 11 a 18 e 39 e 40 da quadra A, lotes 11 a 16 da quadra C, lotes 11 a 18 da quadra E, lotes 11 a 18 da quadra H, lotes 12 a 13 e 35 a 38 da quadra J do Módulo 25, dos lotes 7 a 19 e 32 a 39 da quadra A, lotes 11 a 19 da quadra C, lotes 11 a 18 da quadra E, lotes 12 a 15 da quadra F do módulo 27, do loteamento Riviera de São Lourenço.

Art. 2º Permanecem caucionados para garantia à execução das obras de urbanização e infraestrutura do Loteamento Riviera de São Lourenço os lotes 5 a 15 da quadra A, lotes 7 a 20 da quadra B, lotes 1 a 26, 33 a 46 e 65 a 72 da quadra F, lotes 43 a 48 da quadra I do módulo 23, dos lotes 41 a 62 da quadra



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A, lotes 14 a 34 e 39 a 55 da quadra J e a totalidade das quadras B, F e G do módulo 25, dos lotes 40 a 59 da quadra A, lotes 16 a 61 da quadra F e a totalidade dos lotes das quadras G e H do módulo 27, a totalidade dos lotes dos módulos 29 e 31, a totalidade das quadras A, B, F e G, e dos lotes 23 a 36 da quadra C, lotes 1 a 7 e 20 a 29 da quadra D, e lotes 44 a 59 da quadra H do módulo 33 do loteamento Riviera de São Lourenço.

Art. 3º Compete inteiramente ao empreendimento a averbação da presente autorização nos termos do inciso VII, do art. 13, da Lei Municipal n. 317/98, obedecidas as disposições pertinentes à espécie, especialmente o disposto na legislação federal – Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de junho de 2020. (PA n. 6624/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 175, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Destitui, a pedido, o servidor público Fábio Cruz da Silva da função gratificada de Supervisor da Guarda Civil.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º-B, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a pedido, a partir de 31 de maio de 2020, o servidor público **FÁBIO CRUZ DA SILVA**, Registro Funcional n. 158, da função gratificada de **SUPERVISOR** da Guarda Civil do Município, designado através da Portaria n. 608/18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 176, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Supervisor da Guarda Civil.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de junho de 2020, o servidor público municipal **NELSON MUNIZ LOPES JÚNIOR**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 2629, para atuar na função gratificada de **SUPERVISOR** da Guarda Civil do Município, na forma do art. 4º-A, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme a nova redação trazida pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O servidor receberá a gratificação equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, na forma do § 1º do art. 4º-A, da Lei Complementar n. 17/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 177, DE 04 DE JUNHO DE 2020

-
Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 2429/2020, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 178, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Readapta o servidor público municipal Edvaldo Severino de Melo.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o laudo do Médico do Trabalho juntado aos autos do processo administrativo n. 7492/19;

CONSIDERANDO que o Secretário de Serviços Urbanos é favorável à readaptação do servidor;

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o servidor público municipal **EDVALDO SEVERINO DE MELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, Registro Funcional n. 2726, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar levantamento de peso superior a 6kg (seis quilos), bem como esforços repetitivos e prolongados dos membros superiores.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2020. (PA n. 7492/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 179, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida ao servidor **OSWALDO BARRETO DA COSTA JÚNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1789, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2020, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2020. (PA n. 2153/04-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 180, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Inclui o servidor público Antônio Silva Neto na Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo Urbano – CEAT, nomeada pela Portaria n. 181, de 12 de abril de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição de membros da referida comissão, em face de mudança no quadro de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído na **COMISSÃO DE ESTUDO E ANÁLISE DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - CEAT**, nomeada pela Portaria n. 181, de 12 de abril de 2019, o servidor **ANTÔNIO SILVA NETO**, Registro Funcional n. 3277.

Parágrafo único. O servidor supracitado receberá, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 181, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Aparecido Fernando da Silva para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de junho de 2020, **APARECIDO FERNANDO DA SILVA**, Assistente de Direção de Escola, Registro Funcional n. 2485, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA EDUCACIONAL**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, delegada em função do vínculo de confiança, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes político-governamentais e reportando eventuais ocorrências e deficiências do setor;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a política de apoio ao desenvolvimento da atividade educacional sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas e propondo ações no sentido de atingir as metas do Governo;

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais unidades do órgão visando suprir os meios necessários ao desenvolvimento do processo educacional;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores; e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de junho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município